



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu **PROMULGO**, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 064, DE 26/04/2010.

(DOM 27.04.2010 – N. 2432, ANO XI)

ALTERA o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata a exigência de prévia autorização da Câmara Municipal para que o Prefeito e o Vice-Prefeito possam ausentar-se do Município ou do País.

Art. 1.º O artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 78. O Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do país por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo, devendo, ainda, permanecer no exercício até que se efetive a autorização, cabendo, especificamente aos vereadores, comunicar a sua ausência à Presidência da Câmara Municipal, indicando, inclusive, a natureza e duração do afastamento”.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Manaus entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de abril de 2010.

Ver. LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Presidente

Ver. PAULO NASSER

1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES

2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES

3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI

Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO

1.º Secretário

Ver.^a CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

2.^a Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO

3.^o Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO

Ouvidor-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 27.04.2010 – Edição n. 2432 Ano XI.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 27 de abril de 2010.

Ano XI, Edição 2432 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N.º 0521, DE 27 DE ABRIL DE 2010

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.355/2009 e art. 5º da Lei nº 1.398/2009,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de **R\$ 2.173.210,04** (dois milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e dez reais e quatro centavos), sendo R\$ 454.510,04 à conta do **Inciso I** (Superávit Financeiro), R\$ 79.200,00 à conta do **Inciso III** (Reserva de Contingência) e R\$ 1.639.500,00 à conta do **Inciso IV** (Anulação de Dotações Orçamentárias) do Art. 46 da Lei nº 1.355/2009, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

I - R\$ 434.203,13 - **Superávit Financeiro da Fonte - 0223** - Transferências de Convênios - Saúde - proveniente do convênio da União p/ o SUS - nº 1651/2007 - estruturação da Casa de Saúde da Mulher;

II - R\$ 20.306,91 - **Superávit Financeiro da Fonte - 0610** - Arrecadação Própria dos Fundos da Adm. Direta - Exercícios Anteriores - referente a repasse de recursos da Org. Pan-Americana da Saúde;

III - R\$ 1.718.700,00 - mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 5 de abril de 2010.

Manaus, 27 de abril de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Controle Interno,
em exercício

Anexo I

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
1032 - Expansão na Atenção Básica								
200035	0214000411	449051	230901	10	301	1025	1032522	225.000,00
200035	0214000411	449052	230901	10	301	1025	1032753	450.000,00
1033 - Expansão na Assist. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar								
200035	0214000412	449052	230901	10	302	1026	1033753	350.000,00
2117 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde								
200033	0610000000	338093	230901	10	122	4002	2117645	20.306,91
2118 - Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar								
200033	0223000431	449052	230901	10	302	1026	2118751	434.203,13
200035	0202000000	449052	230901	10	302	1026	2118751	22.500,00
200035	0202000000	449052	230901	10	302	1026	2118749	100.000,00
2122 - Gestão Municipal do SUS								
200035	0202000000	449052	230901	10	122	4002	2122749	300.000,00
200035	0202000000	449052	230901	10	122	4002	2122753	100.000,00
2.002.010,04								

300101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMPAB

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
2018 - Assistência Técnica aos Pequenos Produtores Rurais								
200035	0100000000	339039	300101	20	606	1085	2018633	92.000,00

330101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE - SEMDEJ

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
1001 - Participação no Programa Segundo Tempo								
200035	0100000000	319004	330101	27	812	1002	1001100	79.200,00

Anexo II

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
1057 - Expansão da Gestão Municipal do SUS								
200042	0202000000	449051	230901	10	122	4002	1057522	500.000,00
2097 - Gestão da Atenção Básica								
200042	0214000411	339030	230901	10	301	1025	2097645	675.000,00
2118 - Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar								
200042	0202000000	339039	230901	10	302	1026	2118645	22.500,00
200042	0214000412	339030	230901	10	302	1026	2118645	350.000,00
1.547.500,00								

300101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMPAB

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
1004 - Implant. do Serviço de Inspeção Municipal - SIM								
200042	0100000000	339039	300101	20	605	1085	1004645	55.000,00
2024 - Manut.das Unid Locais de Assist. Téc.e Ext.Rural e Manut.das Patr.Agrícolas								
200042	0100000000	339030	300101	20	601	1085	2024645	11.000,00
200042	0100000000	339039	300101	20	601	1085	2024645	11.000,00
2028 - Implant.de Hortas nas Esc. Munic. e nas Resid. de Famílias de Baixa Renda								
200042	0100000000	339032	300101	20	601	1085	2028645	10.000,00
200042	0100000000	339039	300101	20	601	1085	2028645	5.000,00
92.000,00								

990000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
9001 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	0100000000	999999	990000	99	999	9999	9001999	79.200,00

LEGENDA:

FR	Fonte de Recurso	SF	Subfunção
ND	Natureza da Despesa	P	Programa
UG	Unidade Gestora	PI	Plano Interno
F	Função		

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 064, DE 26/04/2010.

ALTERA o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que trata a exigência de prévia autorização da Câmara Municipal para que o Prefeito e o Vice-Prefeito possam ausentar-se do Município ou do País.

Art. 1.º O artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 78. O Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do país por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo, devendo, ainda, permanecer no exercício até que se efetive a autorização, cabendo, especificamente aos vereadores, comunicar a sua ausência à Presidência da Câmara Municipal, indicando, inclusive, a natureza e duração do afastamento".

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Manaus entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de abril de 2010.

Ver. LUIZ ALBERTO CARIJO DE GOSZTONYI
Presidente

Ver. PAULO NASSER
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRAO FILHO
Ouvidor-Geral

Publicações Diversas

JOSINEUDO MONTEIRO GOMES torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 151/10, que autoriza o funcionamento de um hotel, com validade de 365 dias, para hotéis e similares, no Município de Manaus-AM.

PG / 325

SALUSTIANO MONTEIRO GOMES – "HOTEL J. M. GOMES – ME torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 152/10, que autoriza o funcionamento de um hotel, com validade de 365 dias, para Hotéis e Similares, no Município de Manaus-AM.

PG / 326

THOTEN PAC – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 338/02-07, que autoriza a fabricação de embalagens plásticas, com validade de 730 dias, para Indústria de Produtos de Matérias Plásticas, na cidade de Manaus-AM.

PG / 270

YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 199/09-01, que autoriza a fabricação e montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos, com validade de 365 dias, para Indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos, na cidade de Manaus-AM.

PG / 305

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL

Fonte: Ministério da Saúde